



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 016/2019

Conteúdo

1	DO OBJETO:	2
1.1.1	DOS ITENS E QUANTITATIVOS:.....	2
1.2	DA ENTREGA:	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	4
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	5
3.3.	O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:	5
4	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	6
5	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:.....	6
6	DA PROPOSTA DE PREÇO:	6
6.3	DO REEQUILIBRIO:	6
7	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	6
7.8	LANCES	7
8	DA HABILITAÇÃO:.....	9
8.1.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA:	9
8.1.3	REGULARIDADE FISCAL:.....	10
8.1.4	REGULARIDADE TRABALHISTA:.....	10
8.1.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	10
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	11
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	11
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	11
12	DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:.....	11
13	DA ASSINATURA DATA DE REGISTRO:.....	13
14	DO PAGAMENTO:.....	13
15	DA ADJUDICAÇÃO:.....	14
15.4	DA HOMOLOGAÇÃO	14
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
17	ANEXOS:.....	15
	ANEXO I MODELO DE PROPOSTA	16
	ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO III DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.....	22
	ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. .	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.....	25
ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTA BANCARIA.	26
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	27
ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO.	28
LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS	33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 016/2019

ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: 06/06/2019, às 09:00, na Prefeitura Municipal de Turucu.

TIPO DE JULGAMENTO: Registro de preços, pelo menor preço Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2013 e 147/2014, Decreto Municipal 68/2009, Lei 10520/02.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição material escolar.

- Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2013 alterada pela Lei Complementar 147/2014 conforme anexo I do edital

Torno público, em cumprimento às determinações da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Turucu – RS, Selmira Milech Fehrenbach. E para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal de Turucu, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito na Av. Arthur Lange, 69, Centro, de Turucu - RS, encontra-se aberto um Pregão Presencial, nos termos da Lei Nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação, no dia, local e até a hora supramencionados.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou solicitação através de email licitacoes@turucu.rs.gov.br ou sitio <https://www.turucu.rs.gov.br>

1 DO OBJETO:

Constitui O objeto da presente licitação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. Conforme condições e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência que acompanham o presente edital;

1.1 O objeto ora licitado, visa atender a demanda desta municipalidade em estradas e vias urbanas.

1.1.1 DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

item	quant	u. n.	descrição	valor máximo	total
01	100	bl.	Anote e cole	5,10	
02	200	un.	Apagadores para quadro branco	4,76	
03	200	un	Apontador metálico	1,16	
04	60	kg	Argila	3,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

05	10	bl	Bloco auto adesivo 4 cores	5,18	
06	10	cx	Borracha escolar branca	13,90	
07	100	un	Caderno de Caligrafia	2,50	
08	100	un	Caderno de desenho, espiral	4,44	
09	20	cx	Caneta esferográfica, cor azul	43,00	
10	20	un.	Caneta esferográfica, cor preta	43,00	
11	6	cx	Caneta esferográfica, cor vermelha	43,00	
12	500	cx.	Caneta hidrocor c/12	4,26	
13	300	un	Caneta para quadro branco	3,33	
14	1200	un	Cartolina	1,03	
15	400	un	Cartona	1,43	
16	100	un.	Chapa de isopor, 10 mm	4,76	
17	20	cx	Clips galvanizado nº 2	2,43	
18	20	cx	Cola branca 40g	14,18	
19	240	tb	Cola branca, 500g	7,86	
20	60	un	Corretivo liquido	1,83	
21	2000	un	E.V.A, 400 x 600 x 1,8 mm	1,83	
22	5	cx.	Envelope branco	79,00	
23	200	rl	Fita adesiva transparente 19 mm x 50m	2,63	
24	200	rl	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m	3,99	
25	200	rl	Fita crepe branca 18 mm x 50m	4,30	
26	200	rl	Fita crepe marrom, 48 mm x 50m	10,4	
27	200	rl	Fita dupla face 19mm x 30m	6,80	
28	10	pct.	Folha de desenho, 140g/m ²	7,80	
29	200	cx.	Giz de cera curto, 12 un	6,20	
30	500	cx.	Lápis de cor 12cores, longo	2,93	
31	10	cx	Lápis preto HD	47,45	
32	50	tb	Limpador para quadro branco, 100ml	13,46	
33	120	un.	Marca texto ponta chanfrada	1,55	
34	280	pt	Massa de modelar, 50g	14,43	
35	50	cx	Papel sulfite	186,33	
36	400	un	Pasta plástica com elástico	2,66	
37	60	cx	Pincel chato nº 16	4,53	
38	60	un	Pincel chato nº 2	2,30	
39	60	un.	Pincel chato nº 8	3,58	
40	60	un	Pistola cola quente	34,45	
41	20	un.	Porta lápis/caneta	11,30	
42	500	un	Régua escolar 30cm	1,00	
43	40	un	Tesoura p/uso geral	13,80	
44	500	un.	Tesoura ponta arredondada escolar	3,16	
45	840	pt	Tinta guache 250ml	4,00	
46	1200	tb	Tinta para caneta para quadro branco	3,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

TOTAL	
--------------	--

1.1.2 Garantia de troca do produto em que constatado irregularidade,

1.2 DA ENTREGA:

1.2.1 A entrega dos produtos deveser feita na Prefeitura Municipal de Turucu, e entrega conforme cronograma elaborado pelo secretário.

1.1.3 A mercadoria entregue deveser de primeira qualidade, conforme descrito no anexo I e II deste edital.

1.1.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do pregão, número do registro, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

1.1.5 Além das entregas no local designado pelo município, deveser a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.1.6 O prazo da comunicação de entrega dos objetos e da entrega não poderá ser superior a dez dias consecutivos, contados após a data de recebimento da solicitação de entrega.

1.1.7 A licitante vencedora deveser entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constante na autorização de fornecimento encaminhada pelo Departamento e Compras e Licitações ou secretaria indicada.

1.1.8 O transporte do objeto deveser feito em veículo apropriado, para transporte de objeto desta natureza.

1.1.9 O município reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade do objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio;

2.2 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto;

2.3 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital;

2.4 Como condição de participação neste certame a licitante, deveser: apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por contador, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2013; anexo VI.

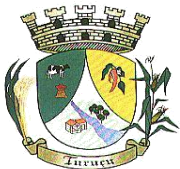
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; anexo IV.

c) Se a licitante não apresentar as declaração escritas, previstas no item 2.4, seu representante poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento deveser encaminhar as declarações exigidas no item 2.4 deste edital fora dos envelopes de habilitação;

2.4.1 Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação;

2.4.2 Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto nos 2.1 à 2.4.2 e no item 8 a 8.1.5 deste edital, deveser apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ:

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação da carta de credenciamento, conforme, Anexo V.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

UNICO: A identificação do representante será através de documento oficial, com foto.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

I) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Registro Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa individual.

II) Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Declaração de idoneidade, Anexo VIII.

d) Declaração de enquadramento de ME e EPP, Anexo VI. ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

Observação 1: Em ambos os casos II (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso ata de registro social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

3.4. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Único: A falta da carta de credenciamento(anexo V) não inabilita a empresa apenas não poderá manifestar-se nos lances e demais etapas do certame, aceita as condições do edital.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas propostas cujo preço unitário ofertado não exceda o limite do valor estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, devendo, obrigatoriamente:

a) Conter preços unitários e totais, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação, tais como: frete, materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta licitação;

b) Telefone e e-mail para contato.

c) Marca e demais especificações do produto.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) Validade das condições da proposta pelo prazo de sessenta dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

6.3 DO REEQUILIBRIO:

6.3.1 Sendo a aquisição, entrega parcelada poderá ser concedido reequilíbrio.

6.3.2 o reequilíbrio que trata o item 6.3.1 deveser amplamente comprovada e solicitado ao ordenador de despesa por intermédio do pregoeiro.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento, observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de menor preço Unitário, sendo que o item será adjudicado conforme disposto no subitem 15 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

7.1.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.1.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

7.1.5 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor Preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, considera-se preço inexequível abaixo de trinta por cento do valor do preço de referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.6. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.8 LANCES

7.8.1. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.8.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8.3. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.8.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

7.8.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

7.8.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.11. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8.12. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.8.13. No encerramento dos lances de cada item, será verificado a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

a) Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores, em até dez por cento, à proposta de menor valor.

7.8.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de três minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a licitante, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.8.14.1 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8.14.2 O disposto nos itens 7.8.13 a 7.8.14.1, deste edital não será aplicado às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.8.14.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.14.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.8.14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

7.8.14.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.8.14.7 Nas situações previstas nos subitens 7.8.14.4 e 7.8.14.6, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8.14.8 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.8.14.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.14.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.14.11 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

7.8.14.12 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação do item e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

7.8.14.13 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; anexo III

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou registro social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da licitante para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 35, 42, 43, saneantes e cosméticos.

8.1.2.2 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Alvará de localização.

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data da emissão do documento.

8.2. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

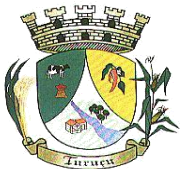
8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado: uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão prossegue, sendo que o pregoeiro fixara, desde logo, a data em que se dará o limite da entrega da documentação, ficando os licitantes já intimados a verificar o cumprimento da intimação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá à licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão, após encerrado a fase de lances e conferida a documentação.

9.2 Tendo à licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada deverá:

I – Executar fielmente o Termo de Referencia, de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente registro;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da entrega do objeto;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, do equipamento em que se verificar: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto licitado;

VI - Manter, durante toda a execução do presente registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A contratante deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à registrada referente aos equipamentos entregues, em conformidade com o item 1;

II – Determinar as providências necessárias quando os materiais não estiverem conforme estipulada no edital e no presente registro, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar um servidor pertencente ao quadro da contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste registro.

12 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

12.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

Pelo inadimplemento das obrigações, seja: na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar ata de registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Atraso injustificado na entrega do produto até o limite de cinco dias, multa de cinco por cento sobre o valor data de registro;

f) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de dez dias, será considerado inexecução parcial: multa de dez por cento sobre o valor data de registro;

g) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de trinta dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de cinco anos e multa de vinte por cento sobre o valor data do registro;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de cinco anos e multa de vinte por cento sobre o valor atualizado data do registro.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação, podendo a administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.4 Além das multas estabelecidas, a administração poderá recusar o recebimento do objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, a juízo da administração.

12.7 Constituirá motivos para rescisão do registro, independente da conclusão do seu prazo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de entrega nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado de entrega;

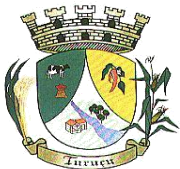
e) A não entrega, sem justa causa e previa comunicação à administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação data de registro com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e registro;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1 do Art. 67 da Lei 8666/93;

i) A decretação de falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do registro;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro;
- m) A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do registro além, do limite permitido no § 1 do Art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública grave, perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme a contratação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos cadastrais, bem como das fontes de materiais naturais específicas no projeto;
- q) A ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do registro.
- r) Descumprimento do dispositivo no inciso V do art. 27 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13 DA ASSINATURA DATA DE REGISTRO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de três dias, convocará o vencedor para assinar o registro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o registro, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a dez por cento do valor do registro e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de dois anos.

13.4 A vigência data de registro terá início após a sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, não prorrogáveis.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento do desenvolvimento e treinamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até trinta dias após o recebimento deste e o pagamento da hospedagem e suporte até o décimo dia útil do mês subsequente, por intermédio do setor financeiro do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pela secretaria e/ou fiscal do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

14.2 A nota fiscal/fatura, emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do empenho, a relação dos servidores atendidos, data e procedimento efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

14.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de meio por cento ao mês, *pro rata*.

14.5 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão da contratada e demais sanções.

14.6 A execução desta licitação será da seguinte forma:

- a) entrega única na secretaria competente

Único: ocorrendo atraso no pagamento, após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o INPC, do mês imediatamente anterior.

15 DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15.4 DA HOMOLOGAÇÃO

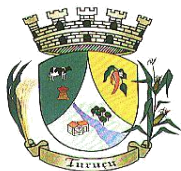
15.4.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, Prefeitura Municipal de Turucu-RS, setor de Compras e Licitações, sito a Av. Arthur Lange, 69, Centro, ou pelos telefones 053-32771249 / 32771280, ou ainda pelo e-mail, licitacoes@turucu.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de Compras e Licitações;

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone e celular, dados como: nome, endereço, CPF, RG do responsável pela assinatura data de registro;

16.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do município licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela administração;

16.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas. RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 ANEXOS:

17.1 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III- Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo IV -Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de credenciamento

Anexo VI – Declaração de Enquadramento ME e EPP

Anexo VII – Autorização para depósito em conta bancária

Anexo VIII – Declaração de idoneidade

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro.

Turuçu, 24 de maio de 2019.

Arnido Stöcker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA.

Pregão Presencial nº 016/2019

item	quant	u. n.	descrição	Marca	valor máximo	Total
01	100	bl.	Anote e cole			
02	200	un.	Apagadores para quadro branco			
03	200	un	Apontador metálico			
04	60	kg	Argila			
05	10	bl	Bloco auto adesivo 4 cores			
06	10	cx	Borracha escolar branca			
07	100	un	Caderno de Caligrafia			
08	100	un	Caderno de desenho, espiral			
09	50	cx	Caneta esferográfica			
10	500	cx.	Caneta hidrocor c/12			
11	300	un	Caneta para quadro branco			
12	1200	un	Cartolina			
13	400	un	Cartona			
14	100	un.	Chapa de isopor, 10 mm			
15	20	cx	Clips galvanizado nº 2			
16	20	cx	Cola branca 40g			
17	240	tb	Cola branca, 500g			
18	60	un	Corretivo liquido			
19	2000	un	E.V.A, 400 x 600 x 1,8 mm			
20	5	cx.	Envelope branco			
21	200	rl	Fita adesiva transparente 19 mm x 50m			
22	200	rl	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m			
23	200	rl	Fita crepe branca 18 mm x 50m			
24	200	rl	Fita crepe marrom, 48 mm x 50m			
25	200	rl	Fita dupla face 19mm x 30m			
26	50	pct.	Folha de desenho, 140g			
27	200	cx.	Giz de cera curto, 12 un			
28	500	cx.	Lápis de cor 12cores, longo			
29	10	cx	Lápis preto HD			
30	50	tb	Limpador para quadro branco, 100ml			
31	120	un.	Marca texto ponta chanfrada			
32	280	pt	Massa de modelar, 500g			
33	50	cx	Papel sulfite			
34	400	un	Pasta plástica com elástico			
35	60	un	Pincel chato nº 2,			
36	60	un	Pincel chato nº 8.			
37	60	un	Pincel chato nº 16.			
38	60	un	Pistola cola quente			
39	20	un.	Porta lápis/caneta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

40	500	un	Régua escolar 30cm			
41	40	un	Tesoura p/uso geral			
42	500	un.	Tesoura ponta arredondada escolar			
43	840	pt	Tinta guache 250ml			
44	800	tb	Tinta para caneta para quadro branco			
TOTAL						

OBS: obrigatório especificar a marca cotada,

Validade da proposta: 60 dias

Empresa:

CNPJ:

IE:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital :

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DO REGISTRO:

Constitui O objeto da presente licitação a registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. Conforme condições e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência que acompanham o presente edital.

Item 1

ANOTE E COLE: Adesivo, tam mínimo 76 x 102 mm, cores variadas.

Item 2

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: corpo em plástico ABS, base em espuma e superfície em feltro tratado.

Item 3

APONTADOR METALICO, Características do produto, material resistente para apontar com qualidade qualquer tipo de lápis, metal com acabamento e sem rebarbas.

Item 4

ARGILA: especial para modelagem.

Item 5

BLOCO AUTO ADESIVO: 4 cores, med. mínimas 76 x 19 mm, c/100 folhas.

Item 6

BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, Látex, natural, escolar, numero 40, branca, tipo macia, atóxica, que não borre, nem danifique o papel, com 60 unidades.

Item 7

CADERNO DE CALIGRAFIA: 48 folhas, tipo brochura, tam. Mínimo 28 x 21 cm capa flexível.

Item 8

CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 48 folhas, isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis, dimensões: 200 mm de comprimento x 140 mm de altura, miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m², capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m², Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores, acabamento: plastificação ou verniz de maquina, espiral: arame galvanizado 0,80mm, na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas, NBR: 15732:2009, nome do fabricante, certificação FSC ou CERFLOR.

Item 9

CANETA ESFEROGRÁFICA: Ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade (caixa com 50 unidades). Cores azul, preta e vermelha.

Item 10

CANETA HIDROCOR: Ponta média, tinta lavável, 12 cores.

Item 11

CANETÃO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO: Com ponta acrílica macia de 6.0 mm, facilmente apagável, espessura de escrita 2,3 mm, tinta especial atóxica, refil e ponta substituível, cores: preta, vermelha, azul.

Item 12

CARTOLINA: Medidas mínimas 500 x 660 mm x 150g/m², Cores: Amarela, Branca, Rosa, verde e Azul.

Item 13

CARTONA: Medidas 480 x 660 mm, 200 g/m². Cores: Azul, Rosa, Vermelha e Verde.

Item 14

CHAPA DE ISOPOR: Medidas mínimas 1000 x 500 x 10 mm.

Item 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

CLIPS: Galvanizados , c/ 500g, número 2.

Item 16

COLA BRANCA: Atóxica, lavável, 40g, cx. c/12 un.

Item 17

COLA BRANCA: Atóxica, lavável, 500g.

Item 18

CORRETIVO LIQUIDO: 18 ml, formula a base de água sem odor, atóxico, tampa rosqueavel com pincel.

Item 19

E.V.A: Formato 400 x 600 x 1,8 mm, flexível.sem cheiro, Atóxico de acordo com a Norma ABNT 10004/04. Cores: laranja, branca, azul, amarela, vermelha, preta, marrom, roxo, verde Brasil e rosa Pink.

Item 20

ENVELOPE BRANCO: Formato 23 x 11,5 cm, tipo correspondência, cx c/1000.

Item 21

FITA ADESIVA: Transparente, filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico, medidas mínimas 19 mm x 50m.

Item 22

FITA ADESIVA: Transparente, filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico, medidas mínimas 48 mm x 50m.

Item 23

FITA ADESIVA CREPE: Fita adesiva em papel crepe branca, a base de borracha e resina, resistente a estiramento, facilmente rasgavel a mão, remoção e isenção de resíduos em até 24 horas pos aplicação, med. mínimas 18 mm x 50m.

Item 24

FITA ADESIVA CREPE: Em papel crepe tratado em cor marrom, e o adesivo sensível a pressão, medidas mínimas 48 mm x 50m.

Item 25

FITA ADESIVA DUPLA FACE: Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de água de ambos os lados, Liner de papel siliconizado (Antiaderente), medidas 19 mm x 30m.

Item 26

FOLHA DE DESENHO: Papel tipo canson, 140 g, pct c/20 folhas, dimensões 210 x 297 mm.

Item 27

GIZ DE CERA CURTO: Atóxico, 12 cores, 48g, resistente a queda.

Item 28

LÁPIS DE COR LONGO: Atóxico, ponta resistente, 12 cores, formato sextavado ou triangular.

Item 29

LÁPIS PRETO HD: Lápis com corpo em madeira, proveniente de floresta sustentáveis, sextavado ou triangular, dureza da carga HB, grafite de 2 mm.

Item 30

LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO: Liquido spray, 100 ml.

Item 31

MARCA TEXTO: Marca texto com ponta chanfrada, cor amarela.

Item 32

MASSA DE MODELAR 500G: Atóxica, não grude nas mãos, não soltar a cor, pote com tampa, nas cores: marrom, rosa, branca, azul, amarela, vermelha e verde.

Item 33

PAPEL SULFITE: Papel 100 % celulose, branco, 75g/m², 210 x 297mm.

Item 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

PASTA PLASTICA COM ELASTICO: Com aba, cor cristal ou fume, medidas mínimas 235 x 335 mm.

Item 35, 36, 37

PINCEL CHATO: Uso escolar, artesanal, cerdas de crina, nº 2, 8 e 16.

Item 38

PISTOLA PARA COLA QUENTE: Corpo injetado em plástico e ponta de metal, Ø 7,5mm, produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas ABNT, entre 10 e 12W.

Item 39

PORTA LÁPIS /CANETA: Em acrílico transparente ou fume, com divisórias para papel, borracha, clips.

Item 40

RÉGUA: Com 30cm injetada em poliestireno, super resistente (espessura de 3,4 mm). Permite apoio central para os dedos.

Item 41

TESOURA: Uso geral, em aço inox, cabo plástico, 8”.

Item 42

TESOURA DE PONTA ARREDONDADA: cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm, a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável, comprimento mínimo: 120 mm.

Item 43

TINTA GUACHE: Atóxica, lavável, composto por resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservantes, 250 ml. Cores: Amarela, Azul, Preta, Verde, Branca e vermelho.

Item 44

TINTA PARA RECARREGAR CANETÃO DE QUADRO BRANCO: Mínimo 20ml, nas cores Azul, Vermelho e Preta.

2 – OBJETIVO:

O objeto ora licitado, visa atender a demanda municipal das secretarias.

3 – JULGAMENTO:

Julgamento Menor Preço Unitário,

4 – Adjudicação:

Por item.

5 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

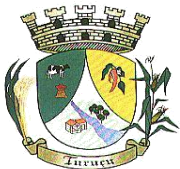
a) - A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a entrega e reter uma cópia assinada pela pessoa que recebeu o equipamento.

b) A empresa vencedora deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura data de registro.

c) A entrega deverá ocorrer no prédio público solicitado pela secretaria que emitir a Autorização de Entrega do equipamento.

d) O produto deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas secretarias responsáveis e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de três dias úteis, contados a partir da notificação.

e) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de três dias úteis à custa da empresa vencedora sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

f) A empresa vencedora deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para a entrega em no máximo vinte e quatro horas, o objeto do presente certame.

g) A entrega devida ser efetuada com veículo e profissionais identificados ainda estarem equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

h) Sinalizar o local de carga e descarga.

i) Comunicar ao responsável pelo recebimento do objeto, toda e qualquer irregularidade que possa ocasionar acidente.

j) Locais de entrega:

Av. Arthur Lange, 69, Centro, Turucu(prefeitura);

Av. Arthur Lange, 101, Centro, Turucu(saúde);

Rod. Br 116, km, 483, Centro, Turucu(agricultura).

6 – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até dez dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos, de acordo com o solicitado na Autorização de Entrega, devidamente recebida por funcionário responsável, o que comprovará o recebimento do objeto. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a registrada com juros de meio por cento ao mês, pro rata.

6.1 Para empresas vencedoras do certame é obrigatório a apresentação do anexo VII, exceto as empresa que já o fizeram no momento do certame.

7 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Valor Estimado da aquisição total do material é de reais.

8 – Vigência O prazo de vigência data de registro decorrente desta licitação será da assinatura data de registro até .

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE:

a) Receber, conferir, a quantidade e descrições do objeto;

b) Preencher o termo de recebimento e encaminhar para pagamento em tempo;

c) Comunicar toda e qualquer eventualidade ao superior imediatamente;

d) Não receber o objeto quando não satisfeita as exigências do edital;

e) Pagar no prazo estipulado em edital;

f) Fiscalizar a entrega verificando a conformidade do objeto, o cumprimento das normas de segurança e uso de equipamentos de segurança por parte da contratante.

g) Devera fornecer prazo para ampla defesa conforme o edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO REGISTRADO:

a) O objeto devida ter a garantia de um ano a contar da data da entrega,

b) Substituir o equipamento em que se constatar defeito de fabricação;

c) Entregar o objeto no endereço especificado no edital;

d) Possuir equipamento para a descarga do equipamento em perfeitas condições e segurança;

e) Sinalizar o local da entrega, bem como zelar pela equipe e demais pessoas que circulam pelo local;

f) Manter uma pessoa na entrega do objeto que ateste, verifique as condições do objeto.

g) Anexar cópia do Ficha Informações de Segurança Produtos Químicos, no transporte do material que assim o pedir.

Turuçu-RS, 24 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO, CFE ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial ABNT, que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência data de registro acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Licitante (_____), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*
(Anexar a este cópia data de registro social ou registro comercial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Ref.: Edital de Pregão nº 016/2019

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (-----), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (____) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local,e data.

(assinatura do representante legal)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM CONTA BANCARIA.

autorização para pagamento em conta corrente bancária (pessoa jurídica)

Art. 7º do Decreto nº 39, de 16 de Agosto de 2013.

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, representante legal da empresa

_____, CPNJ nº _____, autorizo que os pagamentos
decorrentes da contratação com a Prefeitura Municipal de Turucu, sejam realizados através de
Crédito em Conta indicada a seguir:

Banco: _____ nº Banco _____

Nº Agência: _____ Nº Conta Corrente: _____

Favorecido: _____

Declaro que estou ciente, como condição para pagamento, a obrigatoriedade de manter a conta
supracitada em perfeito funcionamento ou comunicar a esta Prefeitura qualquer fato que possa
impedir o pagamento eletrônico na conta indicada e imediatamente, se for o caso, fornecer nova
Autorização.

Atenção: Ressaltamos a responsabilidade do Contratado em fornecer corretamente os dados
bancários, uma vez que dados incorretos ou que não respeitem as observações acima irão
resultar em crítica junto ao sistema bancário, impedindo o processamento do pagamento.

_____, _____ de _____ de _____.

Local

Assinatura do Contratado
(com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO.

REGISTRO Nº: /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Registro de aquisição de material escolar, que celebram entre si o município de Turucu e a empresa:

Município de Turucu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.067/0001-64, com sede na Av. Arthur Lange, 69, Centro, Turucu, RS, neste ato representado pela prefeita municipal, Senhora Selmira Milech Fehrenbach, brasileira, residente e domiciliado na Av. Arthur Lange, 67, Centro, Turucu, RS, doravante denominada simplesmente contratante, e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na . Neste ato representado por seu representante legal, senhor , brasileiro, residente e domiciliado na , , , , inscrito no CPF: , doravante denominada simplesmente de contratado, firmam o presente registro, mediante as cláusulas que seguem:

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. Em conformidade para beneficiários da Lei 123/2008 nos termos do art.48, inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO:

A vigência do registro terá início após a sua assinatura em de de 20 e o final ocorrerá em de de 20 , conforme convencionado entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO:

Compete:

I – Executar fielmente o Termo de Referencia da presente licitação, prestando a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente registro;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os entregas registrados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução , inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao registrado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos entregas;

V - Reparar e/ou corrigir, defeitos de fabricação;

VI - Manter, durante toda a execução do presente registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – Cumprir o disposto no Pregão Presencial nº, seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais deste instrumento de registro, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

VIII – Refazer sem ônus para o contratante, as entregas impugnados pelo mesmo;

IX – Utilizar somente mão de obra especializada, na execução das entregas, objetos deste registro, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

XI – Aceitar, nas mesmas condições do presente documento de registro, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até vinte cinco por cento do valor inicial deste registro previsto na clausula sexta.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE:

Deverá:

I - Efetuar o devido pagamento ao contratado referente as entregas executados, em conformidade com a clausula sexta;

II – Determinar as providências necessárias quando as entregas não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente registro, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar o servidor _____, Matricula _____, pertencente ao quadro do contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste registro;

IV - Cumprir às competências, conforme o disposto no processo licitatório;

V – Comunicar ao registrado toda e qualquer ocorrência que interfira na execução .

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de entrega dos produtos, o contratante deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado será:

. Totalizando _____ reais e _____ centavos.

I – O preço pela prestação dos entregas inclui:

a) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, Sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes impostos, equipamentos de proteção e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto registrado, de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

O pagamento do serviço será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até trinta dias após o recebimento deste e o pagamento da hospedagem e suporte até o décimo dia útil do mês subsequente, por intermédio do setor financeiro do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pela secretaria e/ou fiscal do registro.

II - A nota fiscal/fatura emitida pela licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a relação dos servidores atendidos, data e procedimento efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará ao contratado com juros de meio por cento ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

V - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro: Fica vedada ao contratado a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão e demais sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

As entregas ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da ordem de serviço.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de registrado, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e negociar com a administração pelo prazo de até dois anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado do registro;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

c) Deixar de manter a proposta recusa injustificada para registrar: suspensão do direito de licitar e negociar com a administração pelo prazo de até cinco anos e multa de dez por cento sobre o valor estimado do registro;

d) Executar o registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Atraso injustificado na entrega do produto até o limite de cinco dias, multa de cinco por cento sobre o valor do registro;

f) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de dez dias, será considerado inexecução parcial: multa de dez por cento sobre o valor do registro;

g) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de trinta dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e negociar com a administração pelo prazo de até cinco anos e multa de vinte por cento sobre o valor do registro;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e negociar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos e multa de vinte por cento sobre o valor atualizado do registro.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratante, quando for o caso.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação, podendo a administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Parágrafo terceiro - Além das multas estabelecidas, a administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

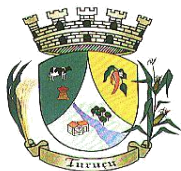
Parágrafo quarto - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Parágrafo quinta - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, a juízo da administração;

Único: o registrado será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO REGISTRAL:

Será rescindido o presente registro, sem qualquer direito à indenização para O registrado, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

I - O não cumprimento de cláusulas deste instrumento de registro, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento de registro, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratante com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no registro;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do registro;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o registrado e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro;

XIII - A supressão, por parte da administração, de entregas, acarretando modificação do valor inicial do registro além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e registralmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, entregas ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao registrado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme o registro;

XVI - A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos deste instrumento de registro, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do registro.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente registro fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela contratante, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º O contratado reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas deste instrumento de registro, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este registro poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do contratante, mediante termo próprio, recebendo o contratado o valor dos entregas já executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste registro correrão à conta da seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA – ATRIBUIÇÕES DO REGISTRANTE:

Obedecera: o edital de licitação do pregão eletrônico nº: 016/2019, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATRIBUIÇÕES DO REGISTRADO:

Obedecera: o edital de licitação do pregão eletrônico nº: 016/2019, e do Termo de Referência.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e registrados, assinam o presente instrumento, em quatro vias e sete paginas de igual teor e forma.

Turuçu, 24 de maio de 2019.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
PREFEITA MUNICIPAL
REGISTRADOR

CPF:
REGISTRADO

TESTEMUNHAS

NONE:
CPF:

NOME :
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

AV. ARTHUR LANGE, 69, - CENTRO – RS – CEP 96148-000

FONE/FAX: (53) 32771154 – 32771249 – 32771280

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.turucu.rs.gov.br>

Email: licitações@turucu.rs.gov.br

LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- CREDENCIAMENTO:
 - a) Apresentar fora dos envelopes:
 - ✓ Cópia do respectivo Estatuto ou Registro Social em vigor;
 - ✓ Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; anexo IV.
 - ✓ Carta de credenciamento, conforme, Anexo V
 - ✓ Declaração firmada por contador, sob as penas da Lei de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2013; anexo VI;
 - ✓ Declaração de idoneidade, anexo VIII
 - ✓ Procuração quando for o caso;
 - ✓ Documentos de identificação;

- ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:
 - a) Apresenta dentro do envelope 02 DOCUMENTAÇÃO:
 - ✓ Declaração, conforme Art. 7º inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, anexo III;
 - ✓ Cédula de identidade;
 - ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ✓ Ato constitutivo, estatuto ou registro social em vigor;
 - ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - ✓ Decreto de autorização, ato de registro ou autorização(empresa estrangeira);
 - ✓ Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
 - ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município;
 - ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - ✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
 - ✓ Prova de regularidade (CRF) com FGTS;
 - ✓ Alvará de Localização;
 - ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - ✓ Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

- ENVELOPE DA PROPOSTA:
 - a) Apresentar dentro do envelope 01 PROPOSTA
 - ✓ Autorização para Pagamento Em Conta Bancária, anexo VII;
 - ✓ Proposta Comercial (anexo I).